

LEI MUNICIPAL Nº 0956, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2009.

“ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 4º DA LEI Nº 0907/2008 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2008”.

WILIAM DOUGLAS DE SOUZA BRITO
PREFEITO MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente LEI:

Art. 1º O Art. 4º da Lei nº 0907/2008 de 17 de dezembro de 2008 passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º - O FMHIS será gerido por um Conselho Gestor, órgão de caráter deliberativo e será composto por órgãos do Poder Público e de entidades da Sociedade Civil Organizada.

I – Poder Público:

- a) Um representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças;**
- b) Um representante do Poder Legislativo;**
- c) Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;**
- d) Um representante da Secretaria Municipal de Educação;**
- e) Um representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;**
- f) Um representante da Coordenadoria de Projetos de Habitação.**

II – Sociedade Civil Organizada:

- a) Um representante da Associação Comercial e Industrial de Rio Verde;
- b) Um representante da União Rioverdense das Associações de Moradores;
- c) Um representante das Associações de Bairro, legalmente constituídas.

§1º - A Presidência do Conselho Gestor do FMHIS será exercida pelo Coordenador de Projetos de Habitação, que exercerá o voto de qualidade:

§2º - Competirá a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos proporcionar ao Conselho Gestor os meios necessários ao exercício de suas competências.

Art. 2º Esta Emenda Modificativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Verde de MT/MS, 18 de dezembro de 2009.


WILIAM DOUGLAS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

uma lista cada vez maior de profissões humanas que os robôs já podem desempenhar mais rápido e melhor.

Como exemplo, o jornal britânico cita o robô Hiro, da empresa Kawada, que consegue identificar cores, formas e faces, e possui uma das melhores mãos mecânicas já criadas. Um dos responsáveis pelo robô Hiro explicou ao jornal que "a linha de produção da fábrica da Nissan, por exemplo, já funciona basicamente com robôs". "No entanto, para algumas funções, eles ainda precisam de pessoas", disse o engenheiro da Kawada.

O fato de fazer o robô humanoide da Honda Asimo

passar a correr, ao invés de caminhar, representou um trabalho de décadas, mas muito mais importante foi tornar a máquina um cozinheiro cada vez melhor, afirmou ao Times um engenheiro da Universidade de Tóquio. Os robôs japoneses estão também sendo construídos com softwares de código aberto para encorajar programadores externos a tornarem as máquinas ainda mais úteis.

A nova série de robôs Motoman da Yaskawa foi apresentada durante a feira pela empresa como uma máquina "que em breve vai estar

substituindo pessoas sem necessitar de muito espaço ou mudanças nas linhas de produção".

As fabricantes Kawada e Yaskawa, focadas até agora em produzir robôs para a indústria automotiva, segundo a reportagem mudaram seus objetivos e querem ampliar as áreas de atuação das suas máquinas para outros setores, principalmente de serviços e enfermagem.

Por exemplo, o Motoman já pode ser programado, segundo a fabricante, para realizar exames de sangue rotineiros de forma

muito mais rápida do que uma equipe inteira de enfermagem.

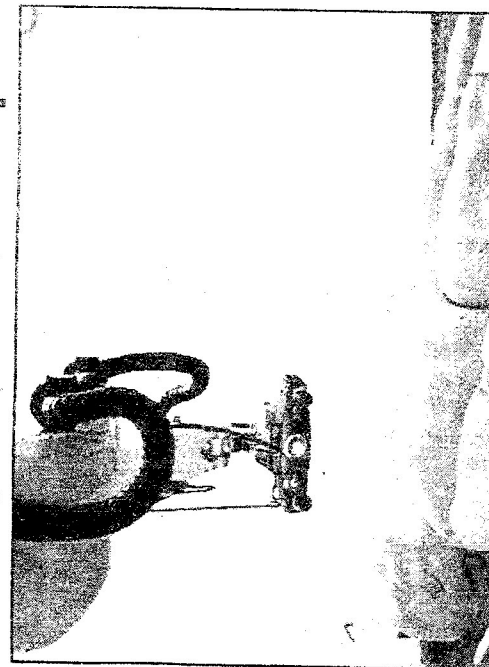
Com o envelhecimento da população japonesa, as empresas de robótica enxergam os idosos e doentes do seu país como um mercado em potencial, desenvolvendo máquinas que poderão atuar como cachorros-guias, enfermeiros, faxineiros e até bombeiros.

A Feira Internacional de Robôs de Tóquio segue até o próximo sábado e reúne mais de 200 empresas e instituições exibindo máquinas e projetos de desenvolvimento robótico.

Scanner especial permite necropsia sem cortes

Uma equipe de médicos suíços está realizando cerca de 100 necropsias por ano sem realizar nenhum corte nos cadáveres. A técnica é possível graças a equipamentos especiais como um scanner óptico 3D que detecta até 80% das causas da morte.

Michael Tali, responsável pelo projeto chamado "Virtopsy" e professor da Universidade de Berna, na Suíça, afirma que o sistema tem sido usado desde 2006 para examinar cadáveres e determinar



O scanner registra imagens de lesões ósseas e danos ao cérebro, enquanto a ressonância magnética produz imagens mais precisas dos tecidos moles e a angiografia visualiza o interior dos vasos sanguíneos.

"Esta é a grande vantagem, porque não precisamos destruir o corpo, podemos visualizar as imagens em 3D e fazer os exames pelo computador", disse Tali.

No entanto, apesar das vantagens do método digital, Tali afirma que é pouco provável que a nova técnica



LEI MUNICIPAL Nº 0956, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2009.
"ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 4º DA LEI Nº 0907/2008 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2008".

WILLIAM DOUGLAS DE SOUZA BRITO
PREFEITO MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a presente Lei:

Art. 1º - O Art. 4º da Lei nº 0907/2008 de 17 de dezembro de 2008 passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º - O FMHIS será gerido por um Conselho Gestor, órgão de caráter deliberativo e será composto por órgãos do Poder Público e de entidades da Sociedade Civil Organizada.

I - Poder Público:
Um representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças;
Um representante do Poder Legislativo;
Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
Um representante da Secretaria Municipal de Educação;
Um representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
Um representante da Coordenação de Projetos de Habitação.

II - Sociedade Civil Organizada:

Um representante da Associação Comercial e Industrial de Rio Verde;
Um representante da União Riverdense das Associações de Moradores;
Um representante das Associações de Bairro, legalmente constituídas.

§ 1º - A Presidência do Conselho Gestor do FMHIS será exercida pelo Coordenador de Projetos de Habitação, que exercerá o voto de qualidade.

§ 2º - Competirá à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos proporcionar ao Conselho Gestor os meios necessários ao exercício de suas competências.

Art. 2º - Esta Emenda Modificativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Verde de MT, MS, 18 de dezembro de 2009.

WILLIAM DOUGLAS DE SOUZA BRITO

Prefeito Municipal

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

LEI MUNICIPAL Nº 0957, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2009.

"Dispõe sobre alteração da Tabela I, previsto no Artigo 83, do CTM - Código Tributário Municipal e dá outras providências".

WILLIAM DOUGLAS DE SOUZA BRITO

PREFEITO MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO, ESTADO DE MATO

GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com fulcro no Art. 156 da

Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a presente Lei:

Art. 1º - Altera a Tabela I, prevista no artigo 83 do CTM - Lei Complementar nº 008/2007, de 26 de novembro de 2007.

TABELA I

Art. 83 do CTM

LEI COMPLEMENTAR Nº 008/2007, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2007.

ITEM IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN

IMP. FIXO QUANTIDADE DE UHRV

IMP. MENSAL ALÍQUOTAS % MOV.

LEI Nº 008/2007

PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS

01 Nível Universitário 5,50

02 Nível Médio 3,70

03 Motociclista 0,81

04 Taxis 0,50

05 Outros 1,0 a 4,0

06 OUTROS SERVIÇOS

07 Taxas e serviços especificados no Anexo de Serviços - ISSQN

Anexo de Serviços - Art. 27 da Lei nº 008/2007

Imposto Sobre Serviço de